



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 004/2024

## EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA EM VACÂNCIA DE CARGO NO CONSELHO TUTELAR.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 004/2024, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação temporária de Conselheiros Tutelares, conforme Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n.º 370, de 4 de novembro de 2002, Lei Municipal n.º 619, de 22 de agosto de 2013, Lei Municipal n.º 877, de 08 de março de 2024, Resoluções do CMDCA e do CONANDA em especial a de n.º 231/2022, em caráter TEMPORÁRIO, em cargo vago. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade do Conselho Tutelar.

EMPREGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Conselheiro Tutelar	03	44 horas	R\$ 1.950,00	Ensino Médio Completo

### I- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e em locais físicos para conhecimento geral.

### II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

Praça Padre Altamiro, n.º 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG  
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

*Henrique Tenório do Carmo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei .8.069/90, artigos 95 e 136.

## III - JORNADA DE TRABALHO

O profissional cumprirá jornada de 44 horas semanais.

## IV- DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em local, data e horário conforme especificado:

1.1 - Data: Do dia 18 de setembro de 2024 até o dia 20 de setembro de 2024.

1.2 – Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Endereço: Rua Praça São Sebastião, nº 106, bairro Centro – São Sebastião do Oeste, MG – CEP: 35.567-000.

1.3 – Horário: 07:00h as 12:00h - 13:00h as 16:00h.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos pessoais (RG, CPF, CNH), bem como Comprovante de Endereço, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, certidão negativa de antecedência criminal (emitida no site do TJMG – certidões) e CURRÍCULO.

2 – Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.

3 – São requisitos para participar do Processo Seletivo:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;

3.2- Ter a idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;

3.3- Gozar de boa saúde física e mental;

3.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 3.6- Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- 3.7 – Não ter sido julgado em Processo Administrativo Disciplinar, tramitado e concluído.
- 3.8- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.
- 3.9- Não exercer cargo, emprego ou função pública.
- 3.10- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 3.11 – Não ter sofrido condenação por crime definido na Lei 8.069/90.
- 4 – Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 5 – O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Municipal de São Sebastião do Oeste.

### **V - DA COMISSÃO**

- 1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.
- 1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2- O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.

### VI - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

- 1- A seleção dos candidatos será efetuada através de entrevistas e análise de currículo. As entrevistas serão julgadas pela comissão e serão avaliadas em uma escala de zero a dez pontos.
- 2- As entrevistas serão realizadas no **dia 24 de setembro de 2024**, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião do Oeste / MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 106, Bairro Nossa Senhora Aparecida – São Sebastião do Oeste – MG.

### VII - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1- A classificação final será de acordo com o desempenho na entrevista e análise do currículo.

### VIII - DA ADMISSÃO

- 1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br), e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;
- 2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
- 3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
- 4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## IX- DA CONTRATAÇÃO

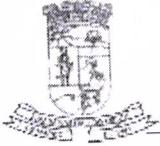
1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- 1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.2- Estar em quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;
- 2- No ato de apresentação na Secretaria de Assistência Social, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:
  - 2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
  - 2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;
  - 2.3 02 fotos 3X4 recente;
  - 2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - 2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
  - 2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento atualiza com prazo de 90(noventa) dias da emissão;
  - 2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada, caso tenha;
  - 2.8 Declaração de dependentes para I.R.R.F, caso declare;
  - 2.10 Declaração de acúmulo de cargos, caso exerça;
  - 2.11 Comprovante de residência atual;
  - 2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)
  - 2.13 Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário com prazo 03 (três) meses, podendo de acordo com conveniência ser prorrogáveis por mais 03 (três) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## X. RECURSOS

- 1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 1.1- Os recursos deverão ser entregues por escrito na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.

## XI- ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma irregularidade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

## XII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 1- Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme conveniência da administração pública.

## XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Oeste.
- 3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 17 de setembro de 2024.

BELARMIN  
O LUCIANO  
LEITE:0400  
6552840

Assinado de forma  
digital por  
BELARMINO  
LUCIANO  
LEITE:04006552840  
Dados: 2024.09.17  
12:39:15 -03'00'

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

*Henrique Ferreira de Azevedo*  
Henrique Ferreira de Azevedo  
Secretário Municipal de Assistência Social

*Marco Aurélio de Souza*  
Marco Aurélio de Souza  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I: CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 004/2024.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/09/2024
INSCRIÇÕES	18/09/2024 e 20/09/2024
DATA PARA ENTREVISTAS	24/09/2024 (às 08:00)
RESULTADO PRELIMINAR	25/09/2024
PRAZO DE RECURSO	26/09/2024
RESULTADO FINAL	27/09/2024
HOMOLOGAÇÃO	30/09/2024

\*OBS: As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada.